TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - http://www.tre-al.jus.br

PROCESSO : 0006418-10.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Adjudicação. Homologação. Pregão Eletrônico n.º 90022/2025.

Decisão nº 3716 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento que versa sobre o Pregão Eletrônico n.º 90022/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes registrador eletrônico de ponto com reconhecimento facial (item 1) e leitor biométrico USB (item 2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame (1749152) e seus anexos.

Por conduto da Conclusão (1779963), o Senhor Diretor-Geral em substituição sugere o acatamento do pleito.

A licitação foi estruturada em dois itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item. O certame foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

Conforme registrado nos Termos de Julgamento abaixo, seguem as empresas cujas propostas foram aceitas e habilitadas:

> **Item 01 (1778352) -** Relógio de Ponto - 10 unidades - FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09, melhor lance: R$ 2.221,0000 (unitário) / R$ 22.210,0000 (total)
>
> **Item 02 (1778353) -** Identificador Biométrico Digital - 30 unidades - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 50.943.973/0001-32, melhor lance: R$ 889,0000 (unitário) / R$ 26.670,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, inciso I

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1104/2025 (1779399), manifestou-se pela legalidade do procedimento do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021.

Concluído o procedimento licitatório em epígrafe e tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral atestando a legalidade de todo o certame e concluindo pela legalidade do presente procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como não havendo óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, **HOMOLOGO**, para fins de homologação e adjudicação às empresas acima indicadas, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, com arrimo na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação das empresas suso referidas.

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, **Presidente**, em 25/08/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1780658** e o código CRC **33DB00C6**.